

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. MARCELO CALERO)

Requer ao Ministro de Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo, informações sobre a suspensão do envio de notícias veiculadas na imprensa nacional aos postos diplomáticos no exterior.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro de Relações Exteriores, Ernesto Henrique Fraga Araújo, sobre a suspensão do envio de notícias veiculadas na imprensa nacional aos postos diplomáticos no exterior para subsidiar o trabalho dos diplomatas.

1. De qual servidor público partiu a determinação de suspender o envio de notícias veiculadas na imprensa nacional aos postos diplomáticos no exterior?
2. Quais foram os motivos alegados para tal suspensão?
3. O Ministério das Relações Exteriores considera desimportante que os diplomatas lotados no exterior tenham acesso às notícias veiculadas no Brasil a respeito da política externa brasileira?
4. À luz da suspensão, como o Itamaraty espera que os diplomatas brasileiros se informem a respeito das notícias veiculadas na imprensa nacional sobre a política externa brasileira?

JUSTIFICAÇÃO

No dia 13 de maio, foi noticiado que o Itamaraty suspendeu, por determinação do ministro Ernesto Araújo o envio de notícias veiculadas na



* C 0 2 0 6 2 5 9 0 3 6 8 0 0 *

imprensa nacional aos postos diplomáticos no exterior (UOL, 13/5/2020)¹. Tais informações auxiliavam os diplomatas no exterior sobre o que ocorre no país.

A razão por trás da decisão, segundo uma das fontes, seria a insatisfação do chanceler Ernesto Araújo com a cobertura dos veículos brasileiros sobre a política externa encabeçada pelo ministro (UOL, 13/05/2020).

Infelizmente, esta prática se tornou rotina na atual gestão do Ministério, vide o cancelamento da assinatura do jornal Folha de S. Paulo, por apresentar matérias contrárias aos rumos/decisões do governo.

Entretanto, cabe-nos lembrar que também compete aos Ministros de Estado zelar pelo cumprimento da liberdade de expressão e imprensa prevista na Constituição Federal² de 1988. Isto é, o Ministro das Relações Exteriores não deveria atuar como órgão que se ocupa de perseguir e/ou eliminar qualquer ideia que julgue como “heresia”.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informação para a obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de modo eficiente.

Sala das Sessões, em _____ de 2020.

Deputado **MARCELO CALERO**

¹ <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/05/13/por-ordem-de-araujo-itamaraty-suspende-envio-de-noticias-nacionais-para-postos-diplomaticos.htm>

² Art. 5º, IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

